

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO**  
**CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE**  
**ABRIL DE 1996:** -----

----- Aos trinta dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, Carlos Alberto Maciel Ferreira, António José Martins Pereira e Duarte José Faria Vilar de Figueiredo. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador José Augusto Meleiro Rodrigues. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- (001)**

**APRESENTAÇÃO DO NOVO VEREADOR:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento que, em face da renúncia ao mandato do Vereador Rui Martins, convocou, nos termos legais, Manuel Delfim da Silva Pereira, que declarou, por carta datada de 23 de Abril corrente, registada, na mesma data, na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 6199, também renunciar ao seu mandato, pelo que convocou de seguida Carlos Alberto Maciel Ferreira, que aceitou o chamamento e se apresentou no dia 24 de Abril corrente, data em que assumiu as suas funções de membro desta Câmara Municipal. De seguida, o Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos, datados de 24 de Abril corrente, por si proferidos, e que seguidamente se transcrevem: -----

## *DESPACHO N° PR-8/96*

### DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE MEIO TEMPO

No exercício das competências conferidas pelos ns° 1, 3 e 4 do artigo 45° do Decreto-Lei n° 100/84, de 29 de Março, na redacção dada pela Lei n° 18/91, de 12 de Junho, designo o Vereador Carlos Alberto Maciel Ferreira para exercer funções em regime de meio tempo.

O presente despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicitação mediante editais." e

## *DESPACHO N° PR-9/96*

### ATRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

Em face de renúncia ao mandato do Vereador Rui Martins e do chamamento à efectividade do Vereador Carlos Alberto Ferreira, torna-se necessário reformular os anteriores despachos pelos quais procedi à distribuição das áreas funcionais, optando, para o efeito, por revogar os despachos em vigor e substituí-los por novo despacho.

Nestes termos, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo número 4, do artigo 45°, do Decreto-Lei n° 100/84, de 29 de Março, distribuo as áreas funcionais nos seguinte termos:

1. VEREADORA FLORA PASSOS SILVA:- Áreas Funcionais da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Administração Geral e Actividades Económicas.
2. VEREADOR MANUEL SILVA RIBEIRO:- Áreas Funcionais do Planeamento e Gestão Urbanística, Habitação Social e Serviços Urbanos.
3. VEREADOR CARLOS MACIEL FERREIRA:- Áreas Funcionais da Juventude e Ambiente.
4. VEREADOR JOSÉ AUGUSTO MELEIRO:- Áreas Funcionais de Desenvolvimento das Freguesias, Trânsito, Transportes e Vias Municipais.
5. Reservo para a Presidência da Câmara Municipal as Áreas Funcionais da Protecção Civil, Saúde e Solidariedade Social, Gestão Financeira e Obras Públicas.

O presente despacho tem início de produção de efeitos no dia seguinte ao da sua publicitação. Publique-se mediante editais."; e

## DESPACHO Nº PR-10/96

### DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Com a recente substituição do Vereador Rui Martins pelo Vereador Carlos Alberto Ferreira, torna-se necessário proceder a adaptações nos despachos pelos quais deleguei competências naquele, pelo que resolvo alterar os despachos adiante indicados nos pontos que respectivamente lhes vão referidos:

A. Despacho nº PR-7/95, de 16 de Outubro:

2. Também para o desempenho das funções distribuídas e de acordo com o disposto no nº 2 do artº 54º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, delego as competências a que se referem as seguintes alíneas e números do artº 53º, daquele diploma:
  - 2.1. (...);
  - 2.2. No Vereador Carlos Ferreira: alíneas e) e j) (até ao limite de 100.000\$00 e apenas para despesas correntes), do nº 1 e b), do nº 2.

B. Despacho nº PR-3/96, de 8 de Fevereiro:

1. No Vereador Carlos Ferreira, as competências previstas nos seguintes diplomas legais:
  - a) As previstas no Decreto-Lei número 89/90, de 16 de Março, que aprova o regime jurídico das pedreiras;
  - b) No Decreto-Lei número 139/89, de 28 de Abril, que aprova o regime jurídico de protecção do relevo natural, solo arável e revestimento vegetal;
  - c) No Decreto-Lei número 117/94, de 3 de Maio, que aprova o regime jurídico de parques de ferro velho e outros;
  - d) Na Lei número 97/88, de 17 de Agosto, relativo ao licenciamento de publicidade exterior; e
  - e) As competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei número 175/88, de 17 de Maio.

O presente despacho terá início de produção de efeitos no dia seguinte ao da sua publicitação através de editais afixados nos lugares públicos de estilo."

**(002) INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA SITUAÇÃO**

**FINANCEIRA DO MUNICÍPIO**:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que

seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO -- O Supremo Tribunal não admitiu os recursos interpostos pela autarquia, dos processos judiciais relativos às expropriações na chamada Via Entre Santos, realizados em 1993, tendo a Câmara de liquidar, de imediato, as quatro decisões do Tribunal da Relação que atingem, com actualizações e juros, cerca de 260 mil contos. Tendo esgotado a capacidade de endividamento, para saldar dívidas do mandato anterior, e não tendo disponibilidades de tesouraria para pagar as indemnizações por aquelas expropriações, a Câmara foi agora alvo de uma execução judicial para cobrança de 74 mil contos, relativos a um dos terrenos expropriados. O credor nomeou à penhora o carro da Presidência e o Fundo de Equilíbrio Financeiro. Esta gravíssima situação financeira da Câmara vai agravar-se a curto prazo, com as decisões judiciais sobre as restantes cinco parcelas expropriadas para a mesma via, elevando o montante total para cerca de 510 mil contos a pagar pelos terrenos expropriados para a Via Entre Santos. (a) Defensor Moura.". **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(003)**

**ESCOLA PROFISSIONAL DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO - APROVAÇÃO DO**

**CONTRATO-PROGRAMA:-** Foi presente o ofício da Escola Profissional de Música de Viana do Castelo registado na Secção de Expediente Geral sob o número 4456, em 20 de Março último, a coberto do qual foi transmitida a proposta de adenda ao contrato-programa outorgado entre a Academia de Música de Viana do Castelo e o GETAP-Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, resultante da entrada da Câmara de Viana do Castelo como entidade promotora da referida Escola. Depois de detida análise do texto do contrato-programa, a Câmara Municipal deliberou incumbir o seu Presidente de estudar a possibilidade de alargar o leque de promotores, convidando outros Municípios do distrito de Viana do Castelo, por se considerar que, tendo a referida Escola Profissional âmbito distrital, a todos os Municípios deste distrito diz respeito. Esta deliberação

foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Carlos Ferreira, António Pereira, Manuel Ribeiro, António Silva e Esaú Rocha.

**APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador José Augusto Meleiro Rodrigues. (004) **PROTOCOLO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO/ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL:-**

Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- Interessando aprofundar e otimizar as relações de cooperação e parceria com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nomeadamente nas áreas de educação, cultura e ciência, a Escola Superior de Educação estudou com o Pelouro da Cultura e Educação uma proposta de protocolo (em anexo) que formaliza as regras dessa cooperação e aponta as acções concretas a lançar e realizar em 96 e 97. Assim, considerando a credibilidade da instituição e a valia das acções que o projecto pretende desde já implementar, proponho a aprovação do texto do Protocolo e das acções contidas nos anexos 1, 2, 3, e 4, conforme proposta que se junta. (a) Flora Passos Silva.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
entre  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**  
e  
**A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**  
do  
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**

Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC e a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, adiante designado por ESEVC, é celebrado o seguinte protocolo que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir:

1. A CMVC e a ESEVC empreenderão esforços mútuos, no âmbito das suas competências. para

- a cooperação de acções que visem a prestação de serviços à comunidade;
2. A CMVC e a ESEVC obrigam-se, reciprocamente, a informar e divulgar as acções que vierem a desenvolver no campo cultural, científico, pedagógico e social com interesse para a comunidade concelhia.
  3. A ESEVC obriga-se a ouvir a CMVC em tudo que diga respeito à reforma e/ou implementação de cursos de formação inicial e às acções de formação contínua tendo em atenção a satisfação das necessidades de desenvolvimento científico, pedagógico e cultural do concelho.
  4. A CMVC prestará, de acordo com as suas capacidades, apoio logístico às acções que a ESEVC vier a concretizar com a sua colaboração para a persecução do estipulado no número anterior.
  5. Os encargos financeiros que vierem a decorrer das execuções dos programas conjuntos serão objecto, em cada caso específico, de acordo prévio entre as partes;
  6. O presente protocolo entra em vigor após a sua aprovação, vigorando até Dezembro 1997, sendo automaticamente renovado anualmente, salvo denúncia de uma das partes, feita por escrito e com uma antecedência mínima de dois meses sobre o termo do período em curso;
  - 6.1 Em caso de cessação, os programas em execução devem ser salvaguardados, permitindo-se a sua continuidade até ao termo dos mesmos.
  7. Sem prejuízo do que, objectivamente, vier a ser acordado a cada momento, a ESEVC e a CMVC comprometem-se, de imediato, a estreitar relações para o cumprimento das actividades previstas e anexadas ao presente protocolo;
  8. Durante a vigência do presente protocolo, o(s) acordo(s) celebrado(s) poderão ser alterados, em qualquer momento desde que, por escrito, ambas as partes assim o entendam.

## ANEXO 1

(De acordo com o número 6 e 6.1 do protocolo)

1. A ESEVC apresentará, no prazo de 18 meses a contar da assinatura do presente protocolo, uma base de dados e um estudo sobre o governo da Câmara de Viana do Castelo no período compreendido entre 1750 e 1833. O estudo a realizar com base nas séries documentais à guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo versará três objectivos, a saber:
  - a) Criação de uma base de dados sobre as personalidades implicadas no processo eleitoral;
  - b) Análise política e social da constituição das listas dos arrolados (o chamado arrolamento ou rol da Nobreza), a eleição dos eleitores, as nomeações propostas nas pautas para os cargos de vereadores, procuradores e outros officios e a avaliação do Desembargo do Paço sobre as mesmas;
  - c) Transcrição dos documentos mais significativos referentes à comunicação entre o Tribunal e a Câmara.
2. A CMVC assumirá a responsabilidade pela publicação do estudo referido no número anterior que se estima rondar cerca de 300 a 400 páginas, bem como parte do financiamento do projecto que comportará os seguintes custos:

Despesas com fotocópias no Arquivo Nacional da Torre do Tombo	50 contos
Seleção da documentação por um auxiliar de investigação	50 contos
Criação de Base de Dados por um auxiliar de investigação	450 contos
Transcrição da documentação por um auxiliar de investigação	100 contos
Redacção do estudo	<u>200 contos</u>
	850 contos

Contra Relatório do trabalho efectuado e apresentação de documentos de despesa.

3. Da base de dados criada será feita cópia para o Arquivo Municipal, assim como das fotocópias

do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

4. Da publicação supracitada, a CMVC fará entrega à ESEVC de 50 (cinquenta) exemplares.

## **ANEXO 2**

Entre a ESEVC e a CMVC serão estabelecidas as formas mais convenientes para a realização de um curso de Verão/96, pós-laboral, sobre Ciências Documentais, versando quatro módulos (com 10 horas de leccionação cada), a saber:

- a)- Arquivos correntes e intermédio;
- b)- Arquivos históricos;
- c)- Bibliotecas públicas;
- d)- Bibliotecas escolares.

A designação dos formadores será objecto de acordo das partes.

O número de participantes será repartido, em partes iguais, pela ESEVC e a CMVC e as sessões decorrerão nas instalações da ESEVC e/ou outras considerações necessárias. As propinas destinar-se-ão a cobrir as despesas decorrentes da leccionação dos módulos referidos.

## **ANEXO 3**

A ESEVC e a CMVC comprometem-se a conceber e a realizar durante os anos de 1996 e 1997 um ciclo de animação pedagógica, cultural, social e económica sobre os países africanos de língua oficial portuguesa (Palops), integrando, para o efeito, outras instituições que se mostrem interessadas na sua concretização, nomeadamente, a Associação Empresarial de Viana do Castelo, a Associação Industrial do Minho e o Instituto Católico.

## **ANEXO 4**

Entre a ESEVC e a CMVC serão estudadas as formas de participação cultural na publicação de uma



revista anual da ESEVC que reflecta a inserção e a prestação de serviços à comunidade concelhia de ambas as instituições.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o texto do transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. (005) **ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO "COMISSÃO DE FESTAS DA CIDADE"**  
**- APROVAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado os Estatutos indicados em título e que seguidamente se transcrevem:-

***"ESTATUTOS DA "COMISSÃO DE FESTAS DA CIDADE"***

***PRIMEIRO***

A Comissão de Festas da Cidade constitui-se em Associação, com duração por tempo indeterminado e a partir da data da assinatura da respectiva escritura pública.

***SEGUNDO***

A Comissão de Festas da Cidade tem por objectivo a promoção e realização das Festas de Nossa Senhora d'Agonia, sem prejuízo de poder disponibilizar os meios humanos e materiais de que venha a dispor para apoiar outras actividades festivas e culturais da cidade.

***TERCEIRO***

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, aqui designada Comissão de Honra, a Direcção, aqui designada Comissão Executiva, e o Conselho Fiscal.

***QUARTO***

A Comissão de Honra é constituída por representantes nomeados anualmente pela Câmara Municipal, Comissão Regional de Turismo do Alto Minho, Associação Empresarial de Viana do Castelo, Associação Industrial do Minho e Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho, podendo ser

aberta a outras instituições por decisão da mesma.

Além destes membros, a Presidência da Comissão de Honra compete ao Presidente da Câmara que a pode delegar em cidadãos da sua escolha.

### *QUINTO*

A Comissão Executiva é constituída por presidente, secretário, tesoureiro e vogais em número a propor pelo Presidente.

### *SEXTO*

1. O Presidente da Comissão Executiva é designado, por eleição anual, pela Comissão de Honra, que também deve aprovar os restantes membros da Comissão Executiva escolhidos pelo respectivo Presidente.
2. O Presidente da Comissão Executiva também propõe à Comissão de Honra o Secretário Permanente e o Coordenador Técnico.

### *SÉTIMO*

O Conselho Fiscal é constituído por três membros eleitos pela Comissão de Honra entre os nomes propostos pelos associados.

### *OITAVO*

Serão objectivamente definidas as obrigações de cada associado para cada actividade que for promovida, ficando essas responsabilidades registadas em acta da Comissão de Honra, especialmente convocada para o efeito.

A nenhum associado podem ser impostas obrigações ou responsabilidades contra a sua vontade.

### *NONO*

Tudo o omissos nos presentes Estatutos, será regido por um Regulamento Interno, a aprovar em Assembleia Geral, e pelas disposições legais aplicáveis."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto de Estatutos atrás transcrito e submetê-los igualmente à aprovação das restantes entidades que consigo irão formar a aludida associação. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Duarte Figueiredo, Carlos Ferreira e Manuel Ribeiro e o voto contra do Vereador Esaú Rocha que apresentou a seguinte declaração de voto:- "DESMUNICIPALIZAÇÃO DAS FESTAS DA CIDADE?!... -- Temos assistido ao ecoar de um grande chavão, defendido e difundido com honras de "gesta grandiosa", pelo Sr. Presidente da Câmara - A DESMUNICIPALIZAÇÃO DAS FESTAS DA CIDADE. Ouvimos dizer que deixaram de pesar no orçamento da Câmara e que foram entregues à sociedade civil. Será verdade? Afinal a que temos assistido? A nada mais que ao assumir de responsabilidades por parte da Câmara, transferindo verbas avultadas, ao controle pormenorizado por parte da mesma, à garantia de mais subsídios se os dinheiros da "sociedade civil" não chegarem! Será isto desmunicipalização das "Festas da Cidade"? Com a sua autoria e o seu aval assumiu-se um secretariado e um encarregado geral de armazém, permanentes, para "colaboradores" pagos, com encargos fixos mensais, através dos subsídios da Câmara, para além de inúmeros contratados a termo certo e do pagamento da renda do armazém, pagos também pelos fundos da Câmara!!!... Poder-se-á chamar "desmunicipalização das Festas da Cidade" à transferência da verba de 8.500 contos, para já, com a garantia de mais transferências se esta não chegar, complementadas com a transferência das receitas do terrado nos dias das festas, que este ano, com o "vangloriamento" de seis dias de festa, ultrapassarão os 20.000 contos, e com todo o apoio logístico em pessoal e material da Câmara? Chamemos as coisas pelo seu nome!... O

projecto de estatutos da "Comissão de Festas da Cidade" vem reforçar a nossa tese. Confessamos que nunca vimos uns estatutos tão "generalizados", permitindo toda a espécie de confusão, a começar pela constituição da Assembleia Geral, os quais caminhando pelos poderosíssimos trilhos silhuosos dos seus possíveis regulamentos internos nos conduzem a um único Norte - A Câmara Municipal ou o seu presidente. Estando as "Festas da Cidade" ou "Festas da Sra. da Agonia" desmunicipalizadas não temos que nos pronunciar sobre os estatutos da associação dessas mesmas festas, nem deverá a Câmara fazer parte das mesmas, pelo que o nosso voto contra os referidos estatutos deverá ser entendido como voto contra a participação nessa associação, tal facto deve-se à "filosofia", desta Câmara PS/PP, que está na origem da concretização das festas dos dois últimos anos e das do ano corrente. Para além de tudo, esses estatutos exageram na omissão, refugiando-se no Regulamento Interno a aprovar em assembleia geral, formada de modo extremamente impreciso através do seu artigo 4º. Não estamos contra as "Festas da Cidade", somos a seu favor e de que sejam condignas, justificando velhos pergaminhos, de forma a que as "Festas da Sra. d'Agonia" continuem a ser a maior romaria de Portugal, mas deixemo-nos de habilidades e subterfúgios! Se as festas foram desmunicipalizadas, conforme foi e continua a ser apregoado, então actue-se de acordo com essa desmunicipalização: 1. Constituam-se comissões "ad hoc", como acontece nas freguesias e deixemo-nos de secretariados e colaboradores permanentes, pagos com verbas chorudas, com o dinheiro de todos os vianenses. 2. Sejam a sociedade civil, particulares, comerciantes e industriais a custear as festas, como acontece nas freguesias. 3. Atribua-lhes a Câmara, como acontece com as festas maiores das freguesias, nomeadamente Santa Marta de Portuzelo, Meadela, Neves e Vila Nova de Anha, subsídios irrisórios e ridículos proporcionais aos custos das mesmas festas, atendendo à justiça que deverá existir perante situações idênticas. 4. Assumam os membros da comissão das festas da cidade, tal como

acontece nas freguesias, os encargos resultantes dos défices verificados nas contas das mesmas festas.

5. Deixe a Câmara de nomear presidentes, assessores, comissões de honra, comissões executivas, etc. 6.

Deixe a Câmara de as supervisionar, permitindo liberdade e imaginação à respectiva comissão de festas.

7. Deixe a Câmara de pretender meter-se onde não deve, face à referida desmunicipalização, aprovando ou pretendendo aprovar "Estatutos da Associação Comissão de Festas da Cidade". Se

forem colocados na prática os sete pontos atrás enumerados e outros de que, possivelmente, nos teremos esquecido estaremos, de facto, perante umas "Festas da Cidade" desmunicipalizadas. Se os

pontos acima indicados não forem executados, então, Sr. Presidente da Câmara, assuma integralmente

as "Festas da Cidade" no que o apoiaremos. Esqueça os "chavões" e assuma que as "Festas da Cidade",

nos moldes actuais, estão a ser custeadas pela Câmara, não estão desmunicipalizadas, e esse bonito

nome "desmunicipalização" apenas lhe tem servido para justificar o pagamento de avultadas comissões

mensais a colaboradores e transmitir a aparência irreal de custos insignificantes das mesmas festas!!!!...

30/04/96 (a) Esaú Rocha.". (006) **PROCESSO DISCIPLINAR N° 03/95, EM QUE É**

**ARGUIDO ANTÓNIO FERREIRA DOS SANTOS**:- Foi presente o processo disciplinar referido

em título, cujo relatório final, dando como provada a matéria da acusação, conclui nos termos que

seguidamente se transcrevem:- "(...) Termos em que se propõe que, tendo em consideração o

anteriormente exposto, a pena a aplicar seja de SUSPENSÃO, conforme o dispõe o artº 12º n° 3 do

Estatuto Disciplinar, cuja graduação lhe será fixada de 20 a 120 dias, de acordo com o n° 4, alínea a) do

mesmo artigo. (...)". A Câmara Municipal deliberou concordar com a proposta formulada pelo instrutor

do processo disciplinar e, em consequência, e com fundamento nas conclusões exaradas no aludido

relatório final, aplicar ao arguido, António Ferreira dos Santos, a pena de 60 dias de suspensão. Esta

deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos

Vereadores Flora Passos Silva, António Pereira, José Meleiro, António Silva, Duarte Figueiredo, Carlos Ferreira e Manuel Ribeiro e o voto contra do Vereador Esaú Rocha que apresentou a seguinte declaração de voto:- "DECLARAÇÃO DE VOTO -- Votei contra a aplicação da pena pelos seguintes motivos: 1. Não tem havido tratamento igual da Câmara em casos semelhantes, tendo sido arquivadas participações de actos de indisciplina logo no início deste mandato. 2. Solicitei dois pedidos de inquérito à actuação de determinadas irregularidades verificadas no Corpo Municipal de Bombeiros não tendo, até ao momento presente, sido dado seguimento aos mesmos por parte do Sr. Presidente da Câmara. Num dos casos tratou-se de um GPI que não foi efectuado, o que ficou provado pelo Tribunal, Ministério Público, com a conseqüente apropriação indevida de fundos públicos. 3. Existe a atenuante de o bombeiro processado ter vindo à Câmara requerer o exercício da actividade em questão, sem prejuízo da sua actividade profissional, o que normalmente é concedido, mas que neste caso foi recusado. Tal requerimento terá surgido no seguimento de um Decreto-Lei de 1993 a que teve acesso, pretendendo assim, de boa fé, regularizar a sua situação. Perante a dualidade de critérios assumida pelo Sr. Presidente da Câmara no que concerne aos bombeiros municipais não me resta outra alternativa - o voto contra qualquer pena a aplicar a este bombeiro. (a) Esaú Rocha.". (007)

**RECURSO HIERÁRQUICO NECESSÁRIO - CONCURSO INTERNO**

**CONDICIONADO PARA PROVIMENTO DE 4 LUGARES DE 2º OFICIAL:-** Foi presente o

recurso hierárquico apresentado por Ana Cristina Ludgero Alves Rodrigues, e registado na Secção de Expediente Geral sob o número 69, em 29 de Fevereiro último, acerca do qual foi pelo Gabinete Jurídico prestado o parecer que seguidamente se transcreve:- "PARECER -- Face à informação da Chefe da D.A. de 21.03.96 emite-se o seguinte parecer. Os novos critérios estabelecidos pelo Júri do Concurso Interno Condicionado para 4 lugares de 2º Oficial Administrativo dão cumprimento ao

estabelecido no Aviso de Abertura do referido concurso incluindo no que respeita às Funções Exercidas pelos candidatos durante os últimos 3 anos (ponderadas em função do somatório dos itens 1 a 5 constantes da "notação periódica" dos anos de 1992, 1993 e 1994), já que, face ao insuficiente conteúdo dos "curriculum vitae" apresentados, não restava outra alternativa que não fosse avaliar os candidatos pela forma adoptada. Nestas circunstâncias foi dado cumprimento à deliberação de C.M. de 17/10/95, pelo que sou de parecer que será de negar provimento ao recurso apresentado e ora analisado. 22/04/96 (a) José Manuel Cristino.". A Câmara Municipal deliberou, com fundamento no transcrito parecer, indeferir o recurso hierárquico interposto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. (008) I

**ENCONTRO NACIONAL DE JOVENS - CARNAXIDE - AJUDA À DESLOCAÇÃO DE**

**GRUPO DA ESCOLA C+S DE LANHESES - RECTIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal

deliberou rectificar a deliberação de 30 de Maio do ano findo, referente ao assunto em título, na parte onde atribuiu um subsídio no montante de 40.000\$00 (quarenta mil escudos) à Associação de Estudantes da Escola C+S de Lanheses, no sentido de que aquele subsídio deve ser atribuído à Associação de Pais da Escola C+S de Lanheses, pois é essa entidade que possui número de pessoa colectiva, podendo assim receber o referido subsídio. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. (009) EMPREITADA DE

**"PASSAGEM DESNIVELADA À E.N. 13 EM CARREÇO - AQUISIÇÃO DE PARCELAS**

**DE TERRENO NECESSÁRIAS À OBRA - RECTIFICAÇÃO:-** No seguimento da deliberação

tomada por esta Câmara Municipal em 21 de Junho de 1994, acerca do objecto em título, a Câmara Municipal deliberou rectificar a mesma no sentido de que os poderes conferidos ao Presidente da Câmara abrangem também o de outorgar as respectivas escrituras públicas, pelas quais dê

cumprimento aos contratos promessa que haja celebrado, o que, por lapso, não ficou a constar do texto da referida deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(010) ESCOLA DA AVENIDA - PROJECTO**

**DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO**- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 19 de Março findo, a Câmara Municipal deliberou agora solicitar ao Conselho Escolar e à Associação de Pais da dita escola que, no prazo de oito dias, emitam parecer escrito acerca do projecto de remodelação e ampliação da Escola da Avenida, do qual já oportunamente tomaram conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(011) ALTERAÇÕES**

**ORÇAMENTAIS**- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e Equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 01 - Equipamento de Informática - 1.000 contos; **CONTRAPARTIDA**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 05 - Feiras - 1.000 contos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes a totalidade dos membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À**

**ORDEM DE TRABALHOS**- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(012) PASSAGEM SUBTERRÂNEA PARA**

**PEÕES NO CRUZAMENTO DA EN 13 E A RUA DE MONSERRATE - APROVAÇÃO**



**DO PROJECTO:** O Presidente da Câmara apresentou o projecto relativo à construção de uma passagem subterrânea para peões, a executar junto ao cruzamento da EN13 com a Rua de Monserrate, cuja necessidade justificou pelo facto de não ser possível executar a passagem aérea para veículos, que estava prevista, tendo a Câmara Municipal deliberado aprovar o referido projecto, bem como solicitar à empresa adjudicatária da obra de construção dos túneis da Avenida 25 de Abril que apresente proposta para execução dos correspondentes trabalhos. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, José Meleiro, António Silva, Carlos Ferreira e Manuel Ribeiro e os votos contra dos Vereadores Esaú Rocha, António Pereira e Duarte Figueiredo. (013) **PROTOCOLO COM O CLUBE DE VELA DE VIANA DO**

**CASTELO - RECTIFICAÇÃO:** No seguimento da deliberação tomada na reunião de 19 de Março findo acerca do assunto indicado em título, foi, pela Vereadora Flora Passos Silva, apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Na reunião do dia 19 de Março foi deliberado aprovar um protocolo entre o Clube de Vela de Viana e a Câmara Municipal tendo por objecto as instalações do "Aquário Bar". Por lapso na proposta é referido o período de vigência em 3 anos quando de facto era de cinco o período considerado. Propõe-se a rectificação do referido Protocolo no tocante a redacção da cláusula segunda tendo em consideração um período de vigência de 5 anos e não de três como consta no documento então aprovado. 30/04/96. (a) Flora Passos Silva.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência alterar o texto da cláusula segunda que passará a ser do seguinte teor:-

"2. A Câmara Municipal concede, por um período de cinco anos, ao CVVC, a exploração das referidas instalações."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em

efectividade de funções. **(014) OBRA DO PINTOR JOSÉ DE BRITO - RECTIFICAÇÃO**:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara em sua reunião de 12 de Dezembro do ano findo, pela qual adjudicou a impressão de 1.000 exemplares do livro "Pintor José de Brito - 1885/1945" à firma Ofilito-Oficina Litográfica, Lda., pelo valor de 1.023.000\$00, a que acresce o IVA, a Câmara Municipal deliberou alterar a referida deliberação no sentido de reduzir para 500 exemplares o número de livros a imprimir, perfazendo, já com IVA incluído, o montante global de 894.000\$00 (oitocentos e noventa e quatro mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(015) AQUISIÇÃO DE 100 EXEMPLARES DA OBRA "A COLÓNIA DE VIANA"**:- Presente o ofício da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 6152, em 23 de Abril corrente, a Câmara Municipal deliberou adquirir à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, pelo valor de 100.000\$00 (cem mil escudos), cem exemplares da obra intitulada "A Colonia de Viana". Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(016) ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO - REALIZAÇÃO DE PROVAS DE CICLISMO NA URBANIZAÇÃO DA AMOROSA**:- Presente o ofício da ACM-Associação de Ciclismo do Minho, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 6367, em 26 de Abril corrente, a solicitar autorização para a realização de provas de ciclismo, no dia 2 de Junho próximo, nos arruamentos da Urbanização da Amorosa. A Câmara Municipal deliberou autorizar a realização das referidas provas e dar do facto conhecimento à Junta de Freguesia de Chafé e à Associação de Moradores da Amorosa. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(017) GRANDE PRÉMIO INTERNACIONAL FEMININO DE PORTUGAL**:- Presente o ofício do Governo Civil do

Distrito de Viana do Castelo registado na Secção de Expediente Geral sob o número 6379, em 26 de Abril corrente, a solicitar a emissão de parecer acerca da prova de ciclismo que a Associação de Ciclismo do Minho, pretende realizar nos dias 22 a 26 de Maio próximo, e cuja etapa do dia 25 será iniciada na cidade de Viana do Castelo. A Câmara Municipal deliberou dar parecer favorável à realização da referida prova de ciclismo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (018) **OBRAS DE**

**BENEFICIAÇÃO DO CENTRO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES:-** Pelo

Vereador José Meleiro foi presente uma informação prestada pelo chefe da Divisão de Vias e Transportes que seguidamente se transcreve:- "CENTRAL DE CAMIONAGEM - RESTAURANTE

-- Na sequência do despacho verbal do Sr. Vereador Meleiro, procedi à vistoria do estado de conservação do Restaurante da Central de Camionagem. Assim, cumpre-me informar o seguinte: 1. O estado de conservação geral está bastante degradado, não conferindo a dignidade exigida e que é esperada daquele estabelecimento, principalmente desde que "disparou" o número de usuários. 2. O seu estado actual é inadequado às exigência dos tempos que correm, tanto em termos de qualidade como em termos higieno-sanitários. 3. Convém não esquecer que as suas características de "interioridade", relativamente ao edifício em que se insere, prejudicam o seu funcionamento em termos de iluminação e ventilação naturais, renovação do ar e ruídos. Tendo em consideração o exposto, parece-me que devem ser executados os seguintes trabalhos: a) Elevação do pavimento, cerca de 16 cm (1 degrau), favorecendo o escoamento dos esgotos, pelo acréscimo de inclinação. b) Substituição do actual pavimento, porque está degradado e é "negro" o que agrava o aspecto do espaço já bastante sombrio- c) Reparação dos degraus de acesso, estão quase todos deteriorados. d) Revestimento das paredes da cozinha e bar com azulejos brancos, até à altura de 2,00 metros. e) Pintura das paredes de

betão, para conferir melhores acabamentos, mais facilidade de limpeza e outras condições de luminosidade. f) Envernizar e limpar madeiras, de caixilharias e mobiliário. g) Substituir o tampo do balcão, por granito ou mármore, o actual é de madeira e está degradado. h) Renovar o sistema de iluminação, tanto em termos de infraestrutura como de armaduras para ficar adequada à nova imagem do estabelecimento. i) Colocar um tecto falso que garanta uma superfície lisa e higienicamente aceitável ou, na pior das hipóteses, pintar o actual. j) Fechar a vedação até ao tecto, com vidro, de modo a eliminar ou diminuir a entrada de ruídos e poeiras do exterior. l) Dotar o espaço de um sistema forçado de ventilação que dê resposta à extracção de fumos e gorduras e à renovação do ar. Deverá ser ponderada a amplitude da intervenção a executar, assim como a definição de quem financia as obras para se passar à fase de medições, orçamento e caderno de encargos. Deverá também decidir-se se obra será executada por administração directa ou por empreitada. 16/04/96 (a) Marinho". A Câmara Municipal deliberou mandar proceder à elaboração de mapa de trabalhos e orçamento da referida obra, em que se discriminem os trabalhos que, por serem de mera conservação ou limpeza, incumbem ao concessionário da exploração do restaurante da Central de Camionagem, e, posteriormente, propor ao concessionário a sua execução directa, deduzindo-se o valor despendido, até ao montante orçamentado, e excluídos os referidos trabalhos de mera conservação ou limpeza, nas rendas da concessão, que aquele estiver obrigado a pagar por força do respectivo contrato, convite este fundamentado no facto de a execução das aludidas obras mediante empreitada ou administração directa implicam o encerramento do estabelecimento por aproximadamente dois meses, e a sua execução directa pelo concessionário ser compatível com a sua manutenção em funcionamento, desde que seja feita adequada programação, embora envolva mais dilatado prazo de conclusão e maiores despesas de administração da obra. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a

totalidade dos membros em efectividade de funções. (020) **PERÍODO DE INTERVENÇÃO**  
**ABERTO AO PÚBLICO**:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção do Presidente da Junta de Freguesia de Carreço que lembrou a questão dos Moinhos de Montedor que são propriedade da Câmara Municipal e que se encontram em estado de degradação. (021) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.